



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARACAJU

ANO XXX

Aracaju (SE), 23 de Março de 2021

Nº 4607

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO  
EVALDO NOGUEIRA

VICE-PREFEITA  
KATARINA FEITOZA

### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo  
EVANDRO DA SILVA GALDINO

Secretário Municipal da Comunicação Social  
CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador-Geral do Município  
SIDNEY AMARAL CARDOSO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município  
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Secretário Municipal da Fazenda  
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão  
AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação  
MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE

Secretária Municipal da Saúde  
WANESKA DE SOUZA BARBOZA

Secretária Municipal da Família e da Assistência Social  
SIMONE SANTANA PASSOS MAIA

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte  
SÉRGIO LUIZ THIESSSEN (Em exercício)

Secretário Municipal do Meio Ambiente  
ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS

Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo  
MARLYSSON TALLUANO MAGALHÃES DE SOUZA

Secretário Municipal da Infraestrutura  
ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS

Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania  
LUIS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA

## Atos do Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 6.409  
DE 23 DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas e estratégias de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, de que trata o Decreto n.º 6.111, de 06 de abril de 2020, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a expedição do Decreto n.º 6.111, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Aracaju, e suas alterações posteriores;

Considerando a atual situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19), com aumento do número de casos no âmbito do Município de Aracaju, cabendo ao Poder Público Municipal estabelecer, em caráter excepcional e temporário, a aplicação de medidas sanitárias urgentes;

Considerando que o Poder Público Municipal deve adotar medidas para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), de forma a evitar o colapso no sistema de saúde e atuando em prol da coletividade;

Considerando o disposto no Decreto (Estadual) n.º 40.793, de 22 de março de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, até o dia 31 de março de 2021, as medidas restritivas instituídas pelos Decretos n.ºs 6.395, de 05 de março de 2021, 6.400, de 12 de março de 2021, e 6.403, de 16 de março de 2021, observado-se adicionalmente o seguinte:

I – fica determinado o toque de recolher de segunda-feira a quinta-feira das 20h às 5h, e de sexta-feira a domingo das 18h às 5h;

II – ficam mantidas as disposições contidas no art. 1º do Decreto n.º 6.400, de 12 de março de 2021 e §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto n.º 6.403, de 16 de março de 2021, salvo quanto ao horário de encerramento nas sextas-feiras, nos sábados e nos domingos, que passa a ser às 17h, inclusive para supermercados e congêneres;

III – fica autorizado o funcionamento dos serviços de entrega em domicílio (“delivery”) de bares, restaurantes e estabelecimentos similares durante todo o período do toque de recolher e durante os finais de semana;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo  
EVANDRO DA SILVA GALDINO

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação

Coordenador da Imprensa Oficial  
LEONEL MARQUES AQUINO FILHO

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos  
Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva - CEP 49097-270  
Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838  
<http://www.aracaju.se.gov.br>

IV – fica proibido os serviços de retirada (“take away”) de bares, restaurantes e estabelecimentos similares durante o período do toque de recolher, ficando autorizado nos demais períodos, sempre com a observância das regras de distanciamento social e das demais medidas sanitárias;

V – ficam proibidas no território do Município de Aracaju no final de semana (sábado e domingo), a circulação de pessoas e a realização de atividades econômicas nas praias, orlas fluviais, parques aquáticos e similares, parques e praças esportivas ou congêneres, bem como a prática de quaisquer atividades esportivas amadoras coletivas e individuais.

§ 1º A vedação ao funcionamento de atividades não essenciais no final de semana (sábado e domingo) engloba todas as atividades e lojas, ainda que instaladas em supermercados ou outros estabelecimentos essenciais, estendendo-se às atividades religiosas, de qualquer credo ou rito, inclusive templos, igrejas e demais estabelecimentos, às academias de ginásticas ou desportivas, de qualquer modalidade, e às atividades físicas coletivas em geral.

§2º Todas as regras e medidas de restrição como as de distanciamento, de uso de máscara, as de percentual de ocupação ou de proibição de uso, em determinados dias e horários, inclusive o toque de recolher, aplicam-se sobre as áreas comuns dos condomínios, horizontais e verticais, incumbindo ao síndico, nos termos das normas internas, fiscalizar o efetivo cumprimento e reportar às autoridades os casos de descumprimento.

§ 3º Em decorrência do toque de recolher estabelecido na forma deste Decreto, as linhas de ônibus do transporte coletivo devem operar de forma reduzida, observado o seguinte:

I – de segunda-feira a quinta-feira, redução da frota a partir das 20h e encerramento das atividades às 22h;

II – de sexta-feira a domingo, redução da frota a partir das 18h e encerramento das atividades às 21h.

**Art. 2º** Fica suspensa até o dia 03 de abril de 2021, a interdição do tráfego de veículos para a prática de ciclismo na Avenida Santos Dumont.

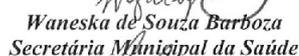
**Art. 3º** Aplicam-se aos cursos preparatórios para concursos, cursos de idiomas e outros semelhantes, a suspensão das atividades educacionais previstas no art. 4º do Decreto nº 6.400, de 12 de março de 2021.

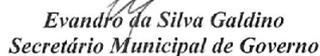
**Art. 4º** Os casos omissos e as dúvidas nas interpretações deste Decreto e das demais medidas em vigor, quando reputados urgentes, serão resolvidos por ato portaria da Secretária Municipal da Saúde, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo Municipal na reunião colegiada imediatamente posterior.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 23 de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.

  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

  
Waneska de Souza Barboza  
Secretária Municipal da Saúde

  
Evandro da Silva Galdino  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO  
DE 11 DE MARÇO DE 2021**

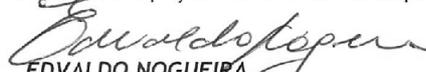
Nomeia Assistente de Secretário, Símbolo CCS-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

**NOMEAR**

**MERCIO FRANCE FONSECA**, CPF. (MF) 533.897.605-63, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretário, Símbolo CCS-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de março de 2021.

Aracaju, 11 de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.

  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

  
Waneska de Souza Barboza  
Secretária Municipal da Saúde

  
Daisy Carla Cardoso Dias  
Secretária Municipal de Governo,  
em Exercício



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO  
DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Exonera, a pedido, Assessor Técnico, Símbolo CCS-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

**EXONERAR**

A pedido, **LAILA THAISE BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF. (MF) 034.761.355-19, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCS-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 1º de março de 2021.

Aracaju, 18 de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.

  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

  
Simone Santana Passos Maia  
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

  
Evandro da Silva Galdino  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO  
DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Exonera, a pedido, Coordenador, Símbolo CCS-07, da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

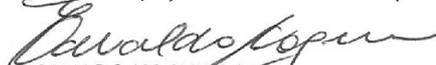


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

**EXONERAR**

A pedido, **ALESSANDRO MAGNO FERNANDES SALGADO**, CPF. (MF) 601.738.745-68, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CCS-07, da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 1º de março de 2021.

Aracaju, 18 de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.

  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

*Simone Santana Passos Maia*  
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

*Evandro da Silva Galdino*  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO  
DE 22 DE MARÇO DE 2021**

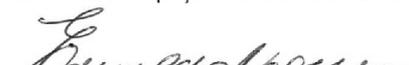
Exonera Assessor, Símbolo CCS-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

**EXONERAR**

**WESLEY RAMON DOS SANTOS**, CPF. (MF) 040.438.725-00, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo CCS-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 1º de março de 2021.

Aracaju, 22 de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.

  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

*Simone Santana Passos Maia*  
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

*Evandro da Silva Galdino*  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Suspende os efeitos do Decreto de 18 de novembro de 2020, que declarou Vacância, em virtude de sentença penal transitada em julgado, do cargo público de Técnico Agrícola ocupado por servidor municipal vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Ofício expedido pelo Juízo da 2ª Vara Federal constante nos autos do Memorando/1Doc n.º 21.232/2021; e

Considerando que citado ofício comunica que fora concedido pedido liminar nos autos da Revisão Criminal n.º 0801875-58.2021.4.05.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para fins de suspender a decisão que determinou a perda de perda de cargo público ocupado por servidor municipal,

**DECRETA**

Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2021, os efeitos do Decreto de 18 de novembro de 2020, que declarou vago, por motivo de decisão judicial transitada em julgado, o cargo público de Técnico Agrícola ocupado pelo servidor **JOAO BATISTA ANDRADE DORIA**, inscrito no CPF (MF) nº 276.059.065-87, matriculado sob o número 600.084, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Aracaju-SE, 22 de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.

  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

*Evandro da Silva Galdino*  
Secretário Municipal de Governo

*Waneska de Souza Barboza*  
Secretária Municipal da Saúde

**Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

**PORTARIA Nº. 652/SEPLOG  
25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 16.295/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora LOIDE SILVA ARAÚJO COSTA, inscrita no CPF (MF) nº. 264.907.655-00, matrícula nº. 406.951, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.D", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 28 de junho de 2018.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 25 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB05-A5E5-4840-E194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS** (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:50 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CB05-A5E5-4840-E194>



**ESTADO DE SERGIPE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

**PORTARIA Nº. 653/SEPLOG**  
**25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Licença Especial ao servidor municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 16.309/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial ao servidor GILSON OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) nº. 533.833.205-10, matrícula nº. 401.365, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.E", vinculado à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 25 de setembro de 2017.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 25 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 362E-C1F0-0932-F709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS** (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:50 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/362E-C1F0-0932-F709>



**ESTADO DE SERGIPE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

**PORTARIA Nº. 654/SEPLOG**  
**25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Licença Especial ao servidor municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 16.316/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial ao servidor LUIZ HENRIQUE FONSECA DE SANTANA, inscrito no CPF (MF) nº. 102.414.425-91, matrícula nº. 212.863, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IL40.I", vinculado à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 2º decênio, a partir de 28 de maio de 2018.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 25 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86A6-9F43-1F4B-DEAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS** (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:51 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/86A6-9F43-1F4B-DEAC>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 735/SEPLOG  
04 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal n.º 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.º 19.710/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF (MF) n.º 256.512.855-04, matrícula n.º 105.027, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível/Letra "GAA-I.Q", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 6º quinquênio, a partir de 01 de julho de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 04 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 782/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal n.º 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.º 19.962/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora CLÁUDIA OLIVEIRA PARDO, inscrita no CPF (MF) n.º 479.190.515-68, matrícula n.º 111.909, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível/Letra "GA-III.O", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 5º quinquênio, a partir de 03 de junho de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E69D-E96B-10A5-B80A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 22/03/2021 13:06:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E69D-E96B-10A5-B80A>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 29B6-CD00-41A5-FC20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 22/03/2021 13:06:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/29B6-CD00-41A5-FC20>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 786/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal nº. 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.018/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora JOANA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº. 259.273.885-15, matrícula nº. 406.480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem - Urgência e Emergência, Nível/Letra "AE-RP.F", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 2º quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 787/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio ao servidor municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art. 89, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.033/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Prêmio ao servidor ALISSON DE MELO CARDOSO, inscrito no CPF (MF) nº. 012.204.265-47, matrícula nº. 415.070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Nível/Letra "NSS.C", vinculado à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 83FF-AD54-D38A-898B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 22/03/2021 13:06:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/83FF-AD54-D38A-898B>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6537-4FD2-A897-305E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 22/03/2021 13:06:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6537-4FD2-A897-305E>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 788/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licenças Especiais e Prêmio ao servidor municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal nº. 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.090/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licenças Especiais e Prêmio ao servidor JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) nº. 190.190.255-20, matrícula nº. 811.168, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, Nível/Letra "GAA-I.O", vinculado à Secretaria Municipal da Saúde -SMS, pelo prazo de 450 dias, referente aos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º quinquênios, a partir de 01 de julho de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BEBA-DC93-34A4-66D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 22/03/2021 13:06:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BEBA-DC93-34A4-66D5>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 792/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal nº. 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.670/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº. 385.557.005-15, matrícula nº. 107.256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível/Letra "GAA-I.P", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 4º quinquênio, a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7D08-D71B-5488-1916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 22/03/2021 13:06:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7D08-D71B-5488-1916>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 793/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial ao servidor municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal nº. 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.679/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial ao servidor JOSÉ JUVANO DE GOES, inscrito no CPF (MF) nº. 234.901.015-53, matrícula nº. 112.664, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível/Letra "GAA-I.O", vinculado à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 4º quinquênio, a partir de 03 de junho de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 794/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art. 89, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.686/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Prêmio à servidora MARIA ESTEFANIA MORAES MANGUEIRA, inscrita no CPF (MF) nº. 103.127.655-68, matrícula nº. 112.661, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social em Saúde, Nível/Letra "VAS-30.I", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 6º quinquênio, a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FAA-3EAF-5545-26DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 22/03/2021 13:06:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9FAA-3EAF-5545-26DB>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A1C8-FAC5-AFDA-BE60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:53 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A1C8-FAC5-AFDA-BE60>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 795/SEPLOG  
09 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial ao servidor municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal nº. 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.770/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial ao servidor GERALDO JOSÉ SANTANA, inscrito no CPF (MF) nº. 073.356.105-59, matrícula nº. 810.570, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Vigilância em Saúde, Nível/Letra "IV.143", vinculado à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 4º quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 09 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 806/SEPLOG  
DE 10 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença para Trato de Interesse Particular à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; com fundamento nos art. 83, VI, e 91, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 13.666/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Trato de Interesse Particular, à servidora CÁRCIA SANTANA PASSOS BARRETO, inscrita no CPF (MF) nº. 841.241.805-00, matrícula nº. 415.073, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Letra/Nível "NSS.D", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 02(dois) anos, com vigência a partir de 03 de maio de 2021.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 10 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6707-4F89-28CF-8D10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:50 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6707-4F89-28CF-8D10>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 687D-F8B6-CCEA-AE2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 10:28:34 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/687D-F8B6-CCEA-AE2C>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 815/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal n.º 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.º 20.838/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora MARLÚCIA DE FÁTIMA CARDOSO COSTA, inscrita no CPF (MF) n.º 361.694.715-49, matrícula n.º 406.582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem - Ambulatório, Nível/Letra "AE-AM.F", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 01 de outubro de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6042-7E40-3BCE-EE69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:53 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6042-7E40-3BCE-EE69>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 816/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial ao servidor municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art.172, da Lei Municipal n.º 1.464, de 30 de dezembro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.º 20.858/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial ao servidor FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA BARRETO, inscrito no CPF (MF) n.º 125.999.305.-10, matrícula n.º 106.119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, Nível/Letra "GO-II.P", vinculado à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 4º quinquênio, a partir de 01 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 643B-0059-CE62-F0D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:52 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/643B-0059-CE62-F0D5>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 818/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art. 89, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.900/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Prêmio à servidora SHEYLA MAGNA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº. 591.038.255-15, matrícula nº. 408.386, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social em Saúde, Nível/Letra "VAS-AM.E", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 2º quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 821/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com o art. 89, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 20.971/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Prêmio à servidora CRISTINA ROLLEMBERG CALDAS GARCEZ, inscrita no CPF (MF) nº. 274.831.775-00, matrícula nº. 107.497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Saúde da Família, Nível/Letra "VEF-SF.J", vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 45 dias, referente ao 6º quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EA70-E815-0D7B-DD67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:49 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EA70-E815-0D7B-DD67>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A53-791B-1CF6-6A1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:50 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7A53-791B-1CF6-6A1A>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 823/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial ao servidor municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 21.527/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial ao servidor OSMAR SIMÕES CARDOSO, inscrito no CPF (MF) nº. 199.780.815-34, matrícula nº. 205.055, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.I", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 24 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento,  
Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BCE2-757D-C81B-EE96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:48 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BCE2-757D-C81B-EE96>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 824/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 21.529/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora ANNE EMILIE SOUZA DE ALMEIDA CABRAL, inscrita no CPF (MF) nº. 010.487.055-95, matrícula nº. 409.089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIIM40.D", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 01 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento,  
Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A470-ED0B-0187-52E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:51 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A470-ED0B-0187-52E9>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 825/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 21.531/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Prêmio à servidora ADJANE LIMA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº. 588.747.985-04, matrícula nº. 408.553, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IL40.D", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 25 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 826/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 21.532/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora DEISE SILVA CRUZ, inscrita no CPF (MF) nº. 266.963.715-91, matrícula nº. 212.777, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IL40.I", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 20 de maio de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F5D1-D243-17A2-D925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:48 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G6 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F5D1-D243-17A2-D925>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E20F-8256-5106-FA92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:49 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G6 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E20F-8256-5106-FA92>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 827/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 21.781/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora ERICKA DE JESUS SANTOS, inscrita no CPF (MF) n.º 011.282.345-99, matrícula n.º 48.633, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.D" vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 13 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 830/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar n.º 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.º 21.834/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora GLEICIMARA RODRIGUES PASSOS, inscrita no CPF (MF) n.º 662.849.455-15, matrícula n.º 403.446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.E", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E58B-300C-A714-251E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:51 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E58B-300C-A714-251E>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E58F-CD57-5260-BBB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:51 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E58F-CD57-5260-BBB4>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 831/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 21.838/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora JEOVANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF (MF) nº. 986.864.705-30, matrícula nº. 408.907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.D", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 09 de julho de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 832/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 21.864/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora MARIA MATILDES DOS SANTOS, inscrita no CPF (MF) nº. 085.765.215-04, matrícula nº. 401.469, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.F", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 06 de maio de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 329E-43C9-CE38-0F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:48 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/329E-43C9-CE38-0F79>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6837-D79D-5601-9E87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:52 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6837-D79D-5601-9E87>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 833/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar n.º 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.º 21.874/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Especial à servidora MARCIA SANTOS GUIMARÃES, inscrita no CPF (MF) n.º 693.862.425-91, matrícula n.º 401.583, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIE40.F", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 01 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 834/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar n.º 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.º 21.881/2021/1Doc, resolve:

**CONCEDER**

Licença Prêmio à servidora MÉRICA ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) n.º 921.496.775-04, matrícula n.º 408.565, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IL40.D", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 02 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0F90-7943-ABF5-2BA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:52 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F90-7943-ABF5-2BA5>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0B95-8799-BEDA-296F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:52 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B95-8799-BEDA-296F>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº. 835/SEPLOG  
11 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Especial à servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art.121, VII, da Lei Complementar nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 22.205/2021/1Doc, resolve:

#### CONCEDER

Licença Especial à servidora MARIA VALDEREZ DA SILVA BARRETO, inscrita no CPF (MF) nº. 085.715.975-53, matrícula nº. 401.533, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IIIE40.F", vinculada à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, pelo prazo de 180 dias, referente ao 1º decênio, a partir de 17 de abril de 2019.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 11 de março de 2021.

**AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4CF7-A955-1BD3-1E55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS** (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 08:49:49 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4CF7-A955-1BD3-1E55>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
EDITAL Nº 01/2021

#### EDITAL Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG –, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação – SEMED – para contratação temporária de Professores Substitutos, por tempo determinado, nos termos da Lei nº 5.223, de 05 de julho de 2019, do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto Municipal nº 6.388, de 22 de fevereiro de 2021, tendo em vista o preenchimento de 389 (trezentas e oitenta e nove) vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da comissão organizadora do certame, constituída através da Portaria nº 6.388, de 22 de fevereiro de 2021.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.
- 1.3. A realização da inscrição do candidato implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5. O contrato do candidato aprovado terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até igual período.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às necessidades da SEMED.
- 2.2. Os candidatos selecionados serão contratados pela SEMED, sob regime de contratação por tempo determinado, previsto na Lei Municipal nº 5.223, de 05 de julho de 2019.
- 2.3. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.
- 2.4. Os contratados nos termos deste Edital também estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade e disciplinar vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 2.5. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:
  - 2.5.1. Pelo término do prazo contratual;
  - 2.5.2. A pedido do (a) contratado (a);
  - 2.5.3. Por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que

procedeu à contratação e;

2.5.4. Quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.
  - 3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/1980 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de identidade de estrangeiro.
- 3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.
- 3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
  - 3.7.1. Se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função.
- 3.8. Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- 3.9. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.
- 3.10. Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.
- 3.11. Não possuir antecedentes criminais.
- 3.12. Cumprir as determinações contidas neste Edital.

### 4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO E FUNÇÃO

- 4.1. As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aracaju.
- 4.2. Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto são os estabelecidos no Quadro I a seguir:

QUADRO I

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS/ ESCOLARIDADE
Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras/Português
Matemática (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Matemática
História (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em História
Geografia (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Geografia
Ciências (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura plena em Química ou Física para atuação em 8º e 9º anos, de acordo com a respectiva autorização do curso.

Língua Inglesa (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras-Ingês ou Português-Ingês
Educação Física (1º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física
Arte (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Artes Visuais; Dança; Música; Teatro

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

- 5.1. Descrição sumária das atividades: ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 051/2001 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).
- 5.2. Remuneração, Jornada e Local de trabalho:
  - 5.2.1. Os aprovados para assumir a função de Professor Substituto cumprirão jornada de trabalho de até 40 horas semanais, a serem distribuídas em até dois turnos, observada a necessidade da(s) unidade(s) escolar(es) onde o candidato selecionado for lotado.
  - 5.2.2. A jornada de 40 horas semanais corresponderá ao exercício de 35 horas em sala de aula (equivalentes a 40 aulas) e 5 horas de atividades (planejamento, estudo e atribuições afins).
  - 5.2.3. As demais jornadas de trabalho observarão proporcionalidade ao definido no item anterior.
  - 5.2.4. A remuneração mensal estabelecida para a função de professor substitute será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para a carga horária de 40 horas semanais, em observância à Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
- 5.3. Para as demais jornadas de trabalho, será observada proporcionalidade com o valor estabelecido no item anterior.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Será admitida a inscrição somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de Aracaju, endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), no período das 00h e 01minuto do dia 29 de março de 2021 até às 23h e 59 minutos do dia 05 de abril de 2021 (horário local).
- 6.2. O candidato deverá preencher rigorosamente os campos contidos no formulário eletrônico de inscrição, não deixando de observar que a pontuação é calculada automaticamente pelo sistema, tendo como base a quantidade de documentos informados pelo próprio candidato, lembrando que, após a confirmação da inscrição, não será mais possível alteração.
  - 6.2.1. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição.
- 6.3. São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.
- 6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 6.5. O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) área de atuação.



- 6.6. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG – não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG – do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10. O candidato que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

#### 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.
- 7.2. Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 7º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.
- 7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 7.5. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:
- 7.5.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência;

7.5.2. No ato da entrega dos documentos, juntar Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.6. A inobservância do disposto no subitem 7.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.6.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

7.8. As vagas definidas no subitem 7.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### 8. DA PERÍCIA MÉDICA

8.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município de Aracaju, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do item 7.4 deste Edital.

8.1.1. A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Município de Aracaju, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999.

8.1.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

8.1.3. O laudo médico (original) poderá ser retido pela Junta Médica Oficial do Município de Aracaju por ocasião da realização da perícia médica.

8.1.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

8.1.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

8.1.6. Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que, por ocasião da perícia



médica, não apresentar laudo médico (original), apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.4. e 7.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

8.1.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.

8.1.8. O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato de trabalho rescindido.

## 9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETO OU PARDO)

- 9.1. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que declararem tal condição no momento da inscrição.
- 9.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de uma vaga.
- 9.3. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 9.3.1. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 9.3.2. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente terá validade apenas para este processo seletivo.
- 9.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 9.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.7. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 9.7.1. Além das vagas de que trata o item 9.7, os candidatos afrodescendentes poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 9.7.2. Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos

afrodescendentes.

9.7.3. Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

9.7.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

9.7.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do item 9.7.2, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.

9.7.6. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

9.7.7. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

9.7.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

9.7.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

## 10. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 10.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 10.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado remotamente no formato eletrônico, de acordo com os métodos estabelecidos em edital a ser publicado.
- 10.2.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes nos termos do edital.
- 10.2.2. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no 10.2.1 serão convocados, conforme previsto no cronograma deste Edital, para enviarem eletronicamente fotos, documentos e vídeo para análise da Banca de Heteroidentificação, através da plataforma AjuiInteligente ([ajuiinteligente.aracaju.se.gov.br](http://ajuiinteligente.aracaju.se.gov.br)), obedecendo o prazo estabelecido para envio.
- 10.2.3. O candidato que não participar do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não



habilitados.

10.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

10.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

10.3.2. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 10.3, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado remotamente no formato eletrônico, e o conteúdo enviado pelo candidato será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

10.5. Poderá a Banca de Heteroidentificação convocar a presença física do candidato, dentro do prazo de até 72 horas, durante a fase inicial e/ou durante a fase recursal, para fins de dirimir eventual dúvida quanto à análise fenotípica realizada remotamente, garantindo-se a adoção das etiquetas sanitárias exigíveis pela legislação sanitária vigente.

10.6. Deixarão de concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé.

10.7. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

10.7.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

10.7.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.7.4. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br).

10.8. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso.

10.8.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

10.8.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação da fase inicial.

10.8.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as fotos, o vídeo e o recurso elaborado pelo candidato, submetidos através do AjulInteligente, além do parecer emitido pela comissão de heteroidentificação da fase inicial.

10.8.4. Nos termos do item acima, também poderá a Comissão Recursal convocar a presença física do candidato, dentro do prazo de até 72 horas, para fins de dirimir eventual dúvida quanto à análise fenotípica

realizada remotamente, garantindo-se a adoção das etiquetas sanitárias exigíveis pela legislação sanitária vigente.

10.8.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso

10.8.6. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br).

## 11. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

11.1. Dos documentos necessários à comprovação dos títulos:

11.1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

11.1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).

11.1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

11.1.4. Comprovante de aprovação em Concurso Público para o Magistério, nos últimos 05 (cinco) anos. Comprovar por meio de cópia do Edital do resultado final publicado no Diário Oficial, ou na ausência deste, declaração emitida pelo órgão público realizador do certame em papel timbrado, identificando a razão social, o CNPJ e endereço.

11.1.5. Comprovante de experiência profissional.

11.2. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

11.2.1. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

11.2.2. Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

11.3. A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no quadro II



**QUADRO II – PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	(QUANTIDADE) PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC), limitando-se a 30 pontos.	30	30
b. Certificação ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC), limitando-se a 15 pontos.	15	15
c. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC), limitando-se a 06 pontos.	2,0	06
d. Anos de experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada, limitando-se a 05 pontos.	1,0 (ponto por ano comprovado)	05
e. Aprovação em Concurso Público para o Magistério (últimos 05 anos).	05	05

- Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada concomitância de tempo.
- O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato será desclassificado.
- Os documentos ilegíveis e/ou incompletos serão automaticamente desconsiderados para efeito de avaliação e/ou classificação.
- Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

**12. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, ou documentos, cursos e experiência profissional, conforme indicado no QUADRO II deste Edital.
- O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.
- Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato mais idoso.

**13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- Após a conclusão da fase de inscrição, será publicado o resultado preliminar através do site [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), contendo a indicação de todos os inscritos por área de atuação e suas respectivas pontuações.
- Além da lista referente ao resultado preliminar, será publicada a relação de candidatos selecionados para comparecerem à fase de entrega de documentos constantes neste Edital e descritos no comprovante de inscrição.
  - Os documentos descritos no comprovante de inscrição deverão ser encaminhados através do endereço

eletrônico: [www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br](http://www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br) (pesquisar por: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED EDITAL Nº 01/2021).

- Nesta lista de convocação, constarão todas as informações relativas à entrega dos documentos.
- Os candidatos deverão entregar toda a documentação que informaram no ato da inscrição, nos dias constantes da publicação de convocação.
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
  - Comprovante de inscrição gerado pelo sistema eletrônico no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SEMED;
  - Carteira de Trabalho, ou, no caso de serviço público, Decreto de nomeação e de exoneração;
  - Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior na área específica, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
  - Carteira de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
  - Comprovante de cada título ou documento exigidos neste Edital;
- Na primeira convocação, será considerado apenas o quantitativo equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas para a área de Pedagogia e de 15 (quinze) vezes para as demais áreas de atuação, obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos constantes da lista acima mencionada.
- Caso o número de vagas não seja preenchido na primeira convocação, outras convocações serão realizadas, à luz da mesma lógica.

**14. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS**

- O resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), na data 18 de maio de 2021.
- O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo através do endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), na data 08 de junho de 2021, de acordo com o modelo indicado no Anexo III deste Edital.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), a partir da data 14 de junho de 2021.

**16. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

- A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão convocará, por meio de Edital publicado no site [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br) e no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos, exames admissionais e submissão à



inspeção de saúde.

- 16.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.
- 16.3. Os exames médicos admissionais têm caráter eliminatório e são restritos ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.
- 16.4. O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### 17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 17.1. Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.
- 17.2. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução:
- 17.2.1. Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- 17.2.2. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- 17.2.3. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (GNH/profissional/passaporte);
- 17.2.4. Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- 17.2.5. Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- 17.2.6. Certidão de Casamento (se casado(a));
- 17.2.7. Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
- 17.2.8. 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
- 17.2.9. No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- 17.2.10. Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- 17.2.11. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- 17.2.12. Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- 17.2.13. Comprovante de residência;
- 17.3. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.
- 17.4. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo requerimento de recolocação para final da lista de classificado.

- 17.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), (na sessão editais) e ainda, no Diário Oficial do Município de Aracaju.
- 17.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 17.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br).
- 18.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Município de Aracaju e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br).
- 18.4. As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos neste.
- 18.5. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 18.6. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica correrão às expensas do próprio candidato.
- 18.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Município, uma única vez, por igual período.
- 18.8. A SEPLOG não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju já atende a essa finalidade.
- 18.9. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.
- 18.10. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 18.11. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.
- 18.12. Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo deverão ser deliberados pela Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 6.388, de 22 de fevereiro de 2021.

**Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**



Aracaju, 23 de março de 2021.

**Augusto Fábio Oliveira dos Santos**  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

## ANEXO I - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	23/03/2021
INSCRIÇÕES VIA SISTEMA ELETRÔNICO	29/03/2021 A 05/04/2021
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS COM RESULTADO PRELIMINAR	08/04/2021
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	09/04/2021
PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	10/04/2021 A 16/04/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	18/05/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES	19/05/2021
PRAZO PARA O ENVIO DE FOTOS, DOCUMENTOS E VÍDEO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	24/05/2021 A 28/05/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	07/06/2021
PRAZO PARA RECURSO	08/06/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/06/2021

## ANEXO II - VAGAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
PEDAGOGIA	330 + CR
MATEMÁTICA	08 + CR
LÍNGUA PORTUGUESA	08 + CR
HISTÓRIA	07 + CR
GEOGRAFIA	07 + CR
CIÊNCIAS	07 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	14 + CR
LÍNGUA INGLESA	08 + CR
ARTE	CR
<b>TOTAL</b>	<b>389 + CR</b>

ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo nº 01/2021

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ candidato

(a) ao processo seletivo para Professores Substitutos, venho através deste apresentar recursos quanto à minha seleção.

Motivo do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Solicitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: B72C-ADCC-F1E8-3BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 23/03/2021 12:03:10 (GMT-03:00)  
 Papel: Representante legal  
 Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B72C-ADCC-F1E8-3BD3>

PMA

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO**  
**E GESTÃO**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**  
**Processo Nº 7.702/2021**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, designada pela Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar que o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021**, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2021 às 09:00 (horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2021 às 09:30 (horário de Brasília).**

**PARECER JURÍDICO PEAC: nº 159/2020**



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:28101/PROJETO OU ATIVIDADE: 1019/ELEMENTO DE DESPESA: 449052 /FONTE DE RECURSO: 1510.  
**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, os Decretos Municipais nº 4.339, 4.341 e 4.342, todos de 04 de junho de 2013, Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014, e suas correspondentes alterações. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 4009-7942 ou na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Ponto Novo, CEP. 49.010-520, nesta Capital.

Aracaju, 23 de março de 2021

Assinado de forma digital por  
 GLEYSE LILIAN SILVA DE  
 ARAUJO:00410744590

Gleyse Lilian Silva de Araujo  
 Pregoeira CCL/Seplog

PMA

## Secretaria Municipal da Educação



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº 27/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Devolução de prazo de contrato.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a devolução do prazo de suspensão do Contrato 27/2016 pelo período de 368 dias decorrentes da paralisação de sua execução entre 18/03/2020 a 21/03/2021, passando a vigorar de 22/03/2021 a 25/03/2022

CONTRATADO: VITÓRIA TRANSPORTES LTDA

VIGÊNCIA: 22/03/2021 À 25/03/2022.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 8.874.875,00 (Oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101  
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0111.2072  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE DE RECURSO: 111100

Aracaju/SE, 19 de março de 2021

MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE  
 Secretária Municipal da Educação

## Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 012/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2019  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SERCOL SANEAMENTO & CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 02.053.711/0001-50)

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) E AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS).

DATA DE ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
 VIGÊNCIA: 22/02/2021 A 21/07/2021

WANESKA DE SOUZA BARBOZA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: 55DA-ABA9-2C26-A52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 23/03/2021 00:15:30 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/55DA-ABA9-2C26-A52B>



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA DE ARACAJU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FRIGOBARES, MICROONDAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



**CONTRATADA:** AGUIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 24.688.587/0001-31

**LOTE 12**  
**VALOR UNIT. REGISTRADO:** R\$ 485,00  
**VALOR UNIT. REALINHADO:** R\$ 600,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.340, DE 04 DE JUNHO DE 2013  
**PARECER PGM:** Nº 111/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
**RATIFICADO:** 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**WANESKA DE SOUZA BARBOZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3C04-F557-D163-4D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 23/03/2021 12:06:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3C04-F557-D163-4D8A>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020**

Diante da solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro solicitado pela empresa Três Leões Material Hospitalar, CNPJ nº 00.175.233/0001-25, a Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju informa que procedeu com a convocação das licitantes remanescentes, e a empresa abaixo assumiu o item com menor valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
07	Fralda geriátrica descartável tamanho G - 70 a 90 kg. Marca: Comfort Care/Megafral	UND	R\$1,06	Megafral Indústria e Comércio LTDA CNPJ 05.882.795/0001-22

Vigência da Ata: 09/09/2020 a 08/09/2021.

Waneska de Souza Barboza  
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C3AB-55D6-C0CA-CC22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 23/03/2021 11:48:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C3AB-55D6-C0CA-CC22>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, PARA PACIENTES CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO COVID-19, ENTRE UNIDADES DE SAÚDE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, EM APOIO À CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS DE ARACAJU, QUE NECESSITEM DE REGULAÇÃO PARA OS LEITOS DE REFERÊNCIA DA REDE EXCLUSIVOS  
**CONTRATADA:** PROSAÚDE PROFISSIONAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.979.956/0001-99  
**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 1.396.710,00  
**FONTE DE RECURSO:** 214  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18401  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0085.2088  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2088  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93  
**PARECER NORMATIVO PGM:** Nº 01/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021  
**RATIFICADO:** 23 DE MARÇO DE 2021

**WANESKA DE SOUZA BARBOZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FCF6-807B-2F2A-AF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 23/03/2021 14:36:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FCF6-807B-2F2A-AF6B>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção, para pacientes confirmados de infecção pelo COVID-19, entre unidades de saúde dentro do Município de Aracaju, em apoio à Central de Regulação de Leitos de Aracaju, que necessitem de regulação para os leitos de referência da rede exclusivos.

**Base Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Empresa:** Prosaúde Profissionais e Aluguel de Equipamentos LTDA

A Coordenação de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS apresenta justificativa pertinente para, em caráter de urgência, contratação empresa especializada na prestação de serviço de remoção, para pacientes confirmados de infecção pelo COVID-19, entre unidades de saúde por meio de ambulâncias tipo B e D devidamente equipadas e com equipe médica.

**01. Menção Atualizada ao número de casos confirmados em Aracaju**

Considerando que no último boletim oficial emitido pela Diretoria de Vigilância e Atenção a



Saúde em 22/03/2021, Aracaju tem 83.769 casos confirmados, entre esses casos, 409 pessoas internadas, 3.876 pessoas em isolamento, 78.243 pessoas recuperadas e 1.241 óbitos. Além disso, 76.034 casos foram descartados e, ainda, 44.474 pessoas vacinadas contra a Covid-19.

**02. Exposição da adequação da contratação ao plano de enfrentamento COVID-19**

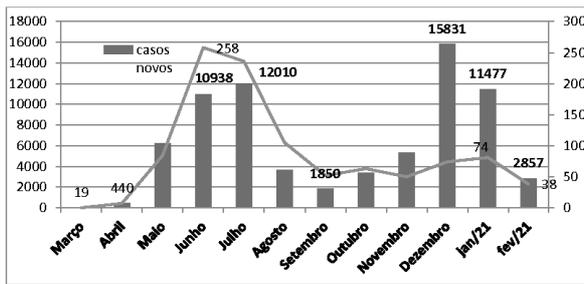
Considerando o atual cenário da Pandemia ocasionado pela COVID-19, a SMS através da Coordenação de Serviços Administrativos, solicita a contratação do serviço em tela para atender às necessidades da secretaria municipal da saúde possibilitando a remoção e transferência de pacientes acometidos pela Covid-19 que estão em estado grave para outras unidades de tratamento intensivo.

Desde final de janeiro de 2020, o município de Aracaju adotou diversas ações de prevenção e planejamento destinadas ao enfrentamento da pandemia. No entanto, o primeiro caso da COVID-19 foi confirmado em 14 de março de 2020, mês que se caracterizou por sua transmissão importada.

Por sua vez, em abril do mesmo ano, tivemos conhecimento dos primeiros óbitos no Município, com o consequente aumento dos casos confirmados do vírus, fato que se fortaleceu ainda mais no mês de maio, o que gerou a necessidade de aumentar os leitos de retaguarda com suporte ventilatório. Já no mês de junho, surgiram casos considerados mais graves nas portas das unidades de urgência para estabilização, ocasionando encaminhamentos para leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

Na Figura 1, temos a distribuição da doença (casos novos) e dos óbitos durante o ano de 2020, onde é possível detectar duas ondas de transmissão da COVID-19: a primeira entre os meses de junho e julho de 2020 e a segunda com a característica do pico de transmissão em dezembro de 2020.

**Figura 1- Distribuição de casos novos por mês e óbitos por COVID-19, de março de 2020 a fevereiro de 2021, em Aracaju/SE.**

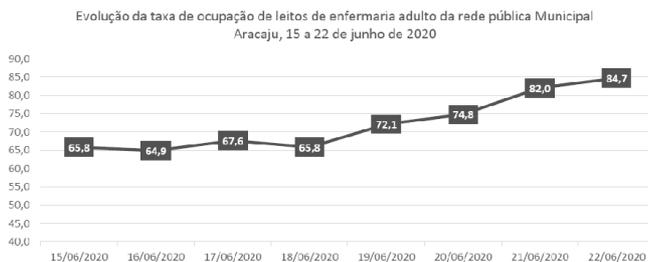


Fonte: Sala de situação/ASPLANDI/SMS. Dados atualizados em 19/02/2021, às 18:00h, sujeitos à revisão.

Na primeira onda, no dia 22 de junho de 2020, observamos uma taxa de ocupação de 84,7% dos leitos de enfermaria adulto da Rede Pública Municipal.

A Figura 2 mostra a evolução da doença em comento durante o período de oito dias, onde saímos de uma taxa de ocupação de 65,8%. Com a evolução na transmissão de casos da COVID-19, a ampliação da quantidade de leitos de enfermaria e estabilização exclusivos para a COVID-19 foi de suma importância para o atendimento de qualidade nas urgências do Município. Assim, a necessidade de leitos de internamento para a entrada dos pacientes na Rede de Saúde Municipal se fez necessária pelo número elevado de casos novos da COVID-19.

**Figura 2- Evolução da taxa de ocupação de leitos de enfermaria adulto da rede pública Municipal de Aracaju, 15 a 22 de junho de 2020.**



Fonte: Área de Dados Covid 19/PM. Dados atualizados em 22/06/2020, às 14:15, sujeitos a revisões.

Passados os apontamentos técnicos acima, importante ressaltar o atual cenário de descobertas de novas variantes do vírus pelo mundo, cuja circulação de novas cepas já fora detectada em diversas

localidades, fato que poderá gerar uma mudança no perfil epidemiológico da transmissão da doença nos municípios.

Em Aracaju, a partir do final de janeiro de 2021, já podemos observar uma mudança considerável no perfil dos pacientes infectados com a COVID-19, haja vista a necessidade de internamentos em enfermaria e em Unidades de Terapia Intensiva - UTI.

**Planilha 1- Correlação de internamento dia pelo número de casos novos de COVID-19 em fevereiro de 2021 comparando com julho e dezembro de 2020-Aracaju/SE.**

Mês/ano	Média internamento/dia	Casos novos mês	Correlação internamento/casos novos
Julho/20	354	12010	0,029
Dezembro/20	172	15831	0,011
Janeiro/21	236	11477	0,021
Fevereiro/21	188	2857	0,066

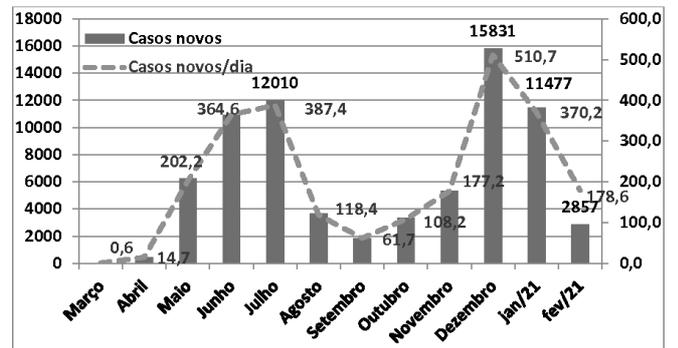
Fonte: Sala de situação/ASPLANDI/SMS. Dados atualizados em 19/02/2021, às 18:00h, sujeitos a revisão.

Ao avaliar a correlação da média de internamento/dia pelo número de casos novos por mês, especificamente nos dois meses de pico da pandemia em 2020 (julho e dezembro), nas duas ondas de transmissão em Aracaju, observamos o seguinte:

- O número de internamentos em relação aos casos novos foi de 0,029 na primeira onda (julho de 2020);
- O número de internamentos em relação aos casos novos foi de 0,011 na segunda onda (dezembro de 2020);
- O número de internamentos em relação aos casos novos até o dia 19 de fevereiro de 2021 foi de 0,066, ou seja, 2,2 vezes maior que o pico da primeira onda e 6 vezes maior que o pico da segunda onda.

Diante disso, resta claro a mudança no perfil destes pacientes, tornando maior a necessidade de tratamento a nível hospitalar.

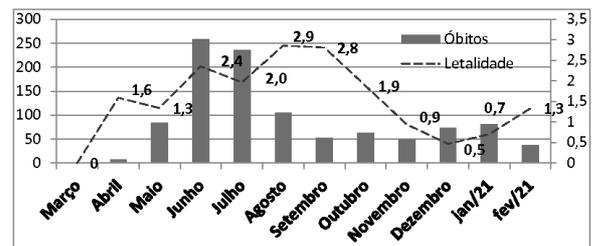
**Figura 3- Distribuição de casos novos por mês e média de casos novos/dia entre março de 2020 e fevereiro de 2021, em Aracaju/SE.**



Fonte: Sala de situação/ASPLANDI/SMS. Dados atualizados em 19/02/2021, às 18:00h, sujeitos à revisão.

Na Figura 3 fica mais perceptível que o número de casos novos, no mês de fevereiro de 2021, vem caindo quando comparado com o mês de janeiro do mesmo ano, porém a necessidade de internamento destes casos é 6 vezes maior que o pico da segunda onda, que ocorreu em dezembro de 2020.

**Figura 4- Distribuição dos óbitos e letalidade de COVID-19 em 2020 e Janeiro a Fevereiro 2021, Aracaju/SE.**



Fonte: Sala de situação/ASPLANDI/SMS. Dados atualizados em 19/02/2021, às 18:00h, sujeitos à revisão.

A Figura 4 demonstra a situação mais grave dos pacientes da COVID-19 em Aracaju pela mudança no indicador de letalidade, que em dezembro de 2020, mês de maior número de casos novos,

www.diariooficial.aracaju.se.gov.br - FONE: (55) 3620-1234 - FAX: (55) 3620-1234 - E-MAIL: diariooficial@aracaju.se.gov.br



era de 0,5 (taxa de letalidade) e em fevereiro de 2021, mês em queda do número de casos novos, está em 1,3 (taxa de letalidade), portanto, um aumento de 160% na letalidade entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2021.

Diante da atual situação epidemiológica apresentada para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 em Aracaju, fica evidente a necessidade de otimização, organização e implementação de leitos de retaguarda para o atendimento aos pacientes com COVID-19, visando a ampliação da assistência a esses pacientes e uma melhor qualidade do atendimento, sempre com objetivo de reduzir a taxa de letalidade.

Até 19 de Fevereiro de 2021, o mundo já registra 110.921.047 de indivíduos infectados com o vírus SARS-CoV-2 e mais de 2.456.372 óbitos relacionados à doença (OMS, 2021), o que traduz a maior e mais desafiadora crise de saúde pública mundial enfrentada pela geração atual.

O SARS-CoV-2, assim como quaisquer outros vírus, sofre mutações e quando isso acontece, caracteriza-se como uma nova variante, podendo ter alterações relevantes clínico-epidemiológicas, como maior gravidade e maior potencial de infectividade.

No momento, não há evidências científicas para determinar a mudança no perfil epidemiológico da infectividade ou patogenicidade das cepas variantes. No entanto, a pandemia de COVID-19, uma doença nova no mundo, seja para os cientistas ou para os órgãos públicos, exige adoção de medidas urgentes para evitar a desassistência da população e a falta de leitos, principalmente diante de uma clara mudança repentina neste quadro epidemiológico, fato que poderá refletir no colapso do sistema público de saúde.

Desta forma, a mudança no perfil epidemiológico dos pacientes com COVID-19 ocorrida no mês de fevereiro de 2021 em Aracaju, totalmente diferente quando comparado ao perfil assistencial do ano anterior, impediu também que a Secretaria pudesse ter adotado medidas administrativas antecipadamente.

Vale ressaltar que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção, para pacientes confirmados de infecção pelo COVID-19 em veículos tipo ambulância é necessária para o plano de enfrentamento do Coronavírus na cidade de Aracaju;

Nesse sentido, para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população do Município de Aracaju que necessitem em decorrência de contaminação com o COVID-19 ser transferido para o atendimento nas Unidades Hospitalares, Leitos de Retaguarda e outros leitos que venham ser disponibilizados neste sentido, justificamos que faz-se necessário contratar serviço de transporte de pacientes. As ambulâncias serão destinadas para o transporte inter unidades e serão reguladas pela Central de Regulação de Leitos de Aracaju.

### 03. Do Duplo Teste de Adequação à Situação Emergencial

O objeto do contrato tem relação direta com o enfrentamento da pandemia, considerando as razões acima expostas, especialmente no que tange ao atendimento imediato aos pacientes suspeitos e/ou confirmados da Covid-19, que necessitam de assistência intensiva, tendo em vista os sinais e sintomas apresentados pela referida doença.

Considerando a necessidade de ampliação de leitos da rede de urgência e emergência imprescindíveis para garantia do atendimento dos sintomáticos e preservação da vida da população.

Considerando o aumento da necessidade de atendimento hospitalar e rápido agravamento do quadro clínico desses pacientes, totalmente diferente quando comparado ao perfil assistencial do ano anterior, impediu também que a Secretaria pudesse ter adotado medidas administrativas antecipadamente.

Considerando que o quadro atual reflete um aumento progressivo dos pacientes em estado grave, sendo necessária, em muitos casos, remoção e a transferência dos pacientes nos leitos de retaguarda, estabilização e UTI para leitos em outras unidades de saúde ou hospitais do município.

Considerando que as ambulâncias serão destinadas para o transporte inter unidades e serão reguladas pela Central de Regulação de Leitos de Aracaju.

Considerando a necessidade da contratação emergencial a fim de permitir a remoção e transferência de pacientes com a maior brevidade possível, evitando assim a falta de assistência e a perda de vidas.

### 04. Enquadramento na hipótese do art. 24, inciso IV da Lei da Lei 8.666/1993

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que reza:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Considerando que o Governo Estadual de Sergipe publicou o Decreto Estadual nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Publica” nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

*Art. 3º - O Estado de Calamidade Publica, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, tais como:*

*I - nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;*

Considerando que o Governo Estadual de Sergipe publicou o Decreto Estadual nº 40.791 de 15 de março de 2021, que homologa a Resolução nº 13 no CTCAE, que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aracaju publicou o Decreto Municipal nº 6.111, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá providências correlatas.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aracaju publicou o Decreto Municipal nº 6.403, de 16 de março de 2021, que estabelece estratégias de enfrentamento e prevenção às pandemia causada pela Covid-19.

Considerando o Parecer Normativo nº 01/2021 da Procuradoria Geral do Município onde informa que devem ser aplicadas todas as disposições legais constantes da Lei nº 8.666/93 no tocante a contratação emergencial, de modo que o procedimento de dispensa esteja em consonância com a regra inserta no Art. 26º da lei de licitações:

*Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

### 05. Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preço



Considerando a necessidade urgente da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção, para pacientes confirmados de infecção pelo COVID-19, entre unidades de saúde, dentro do Município de Aracaju, em apoio à Central de Regulação de Leitos de Aracaju, que necessitem de regulação para os leitos de referência da rede exclusivos.

Considerando a parceria firmada entre o município de Aracaju e governo do estado de Sergipe para abertura de 28 leitos de internação dentro do Hospital de Urgência de Sergipe (HUSE);

Considerando que esses leitos serão ocupados por pacientes acometidos pela COVID-19 e atendimentos nas portas de urgência do município de Aracaju, através da regulação própria do município;

Considerando que se faz necessários que a remoção desses pacientes seja realizada transporte sanitário, oferecendo aos pacientes todo suporte necessário durante a remoção;

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) não dispõe de ambulâncias suficientes para atendimento de toda demanda ocasionada pela pandemia da COVID-10;

Considerando que a evolução do quadro clínico dos pacientes ocorre rapidamente;

Considerando que em decorrência dessa evolução faz-se necessário que o município de Aracaju tenha a sua disposição ambulâncias para remoção e transferência dos pacientes de acordo com o quadro clínico apresentado.

Considerando que nos últimos dias o número de pacientes que necessitam de internação hospitalar tem crescido bastante;

Considerando a situação urgente que estamos vivenciando, a coordenação de compras e licitações encaminhou solicitações de propostas de preços para contratação do serviço de remoção em unidade de suporte avançado;

Considerando que até a presente data somente a empresa Pró-Saúde encaminhou proposta de preços;

Considerando que após pesquisa de mercado realizada junto ao Banco de Preços foi possível verificar que os valores propostos pela empresa Pró- Saúde encontram-se dentro do valor de mercado.

Considerando que recebemos negativas de outras empresas consultadas, as mesmas informaram que não possuem unidades disponíveis para contratar com o município de Aracaju;

Considerando que no último dia 17 de março do corrente ano, o Hospital Fernando Franco atingiu sua capacidade máxima de atendimento, o que implicou em restrição de atendimento por determinado momento.

Considerando que em decorrência da necessidade urgente de transferência dos pacientes atendidos no Hospital Fernando Franco para o Hospital de Urgência de Sergipe, o município de Aracaju realizou requisição administrativa em 17/03/2021 visando garantir o melhor tratamento para esses pacientes conforme documento anexado nos autos do processo.

Considerando que foi realizada a solicitação de orçamento com urgência para diversos fornecedores do ramo, enviando o termo de referência via e-mail;

Considerando que reiteramos as solicitações de orçamento via telefone como também estipulamos prazo de apresentação do mesmo, visto a premência que o caso requer;

Considerando todo exposto e não olvidando, informamos que a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, bem como a Medida Cautelar da Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 20.000, oriunda do processo nº 053.605/2017;

Considerando que apenas a empresa Prosaúde enviou proposta de preços, sendo o valor apresentado abaixo do valor de mercado, bem como do valor do contrato nº 187/2020 para o item 1.

Considerando que a área técnica realizou análise da proposta de preço e documentação apresentada pela empresa supracitada e emitiu parecer aprovando a empresa, conforme parecer emitido nos autos do processo;

Considerando que foi realizada consulta de impedimento de contratar com a administração pública, atestando a idoneidade da empresa;

Considerando todo exposto, entendemos que restam justificadas as razões que ensejaram a necessidade urgente do município de Aracaju para realização da contratação de remoção dos pacientes em unidade de suporte avançado.

#### 06. Considerações Finais

Considerando que foram mantidas as mesmas condições preestabelecidas para todas as empresas participantes do certame;

Reiteramos que o processo foi elaborado de acordo com o interesse público, tanto no que se

refere às atividades precípua, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado.

Por todo exposto, restam justificadas as razões para formalização da contratação através da Dispensa de Licitação nº 14/2021.

Aracaju/SE, 23 de março de 2021.

Jossivalter Neto de Carvalho  
Analista de Compras e Licitações

Suzana Fonseca Santos  
Coordenadora de Compras e Licitações

Josimeire Maranhão de Oliveira  
Coordenadora de Serviços Administrativos

Ana Régia Oliveira de Andrade  
Assessora da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde

**Ratifico a presente justificativa**

**Waneska de Souza Barboza**  
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A0E1-3027-EA5E-83DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSIVALTER NETO DE CARVALHO (CPF 029.773.255-22) em 23/03/2021 08:53:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZANA FONSECA SANTOS (CPF 801.509.005-97) em 23/03/2021 08:56:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA RÉGIA OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 029.999.855-09) em 23/03/2021 08:58:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIMEIRE MARANHÃO DE OLIVEIRA (CPF 590.819.705-00) em 23/03/2021 09:49:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 23/03/2021 12:42:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A0E1-3027-EA5E-83DD>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº**  
**011/2020**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SORAIA EHLERS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ Nº. 35.588.361/0001-85)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 199.680,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE DE RECURSO:** 214

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.401

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0085

**PROJETO ATIVIDADE:** 2088

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**PARECER JURÍDICO:** PGM 02/2020 DE 30/03/2020

**DATA DE ASSINATURA:** 12 DE MARÇO DE 2021

**VIGÊNCIA:** 13/03/2021 A 12/03/2022

**WANESKA DE SOUZA BARBOZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5A56-AA58-2F30-F395

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 23/03/2021 15:47:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A56-AA58-2F30-F395>

**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

EXTRATO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP) N. 018/2020

**A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT), torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) de Aracaju, a Renovação da Licença Ambiental Prévia (LP) n. 018/2020, com validade de 02 (dois) anos, a partir de 09/12/2020, para Urbanização da Orlinha da Coroa do Meio – 2ª Etapa, Localizada na Av. Santos Dumont, e no Trecho compreendido entre as Ruas Urbano Neto e Pedro Mandarino, Bairro Coroa do Meio, município de Aracaju/SE.**

MARLYSSON TALLUANO MAGALHÃES DE SOUZA  
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0A2D-9755-2FB3-107A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLYSSON TALLUANO MAGALHAES DE SOUZA (CPF 778.337.915-04) em 23/03/2021 10:54:26 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0A2D-9755-2FB3-107A>

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**



**AVISO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**PROCESSO Nº 14.399/2021**

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço unitário, por meio da internet: licitacoes-e.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a aquisição de material de consumo, com entrega parcelada, sob demanda, incluindo o serviço de entrega para um prazo de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da EMSURB.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos, através do sistema licitacoes e, portal <https://www.aracajucompras.se.gov.br> ou por e-mail [licitacao.emsurb@aracaju.se.gov.br](mailto:licitacao.emsurb@aracaju.se.gov.br) ou na Sede da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB situada no endereço Av. Jornalista Santos Santana, s/nº., Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, CEP 49025-850 - Aracaju / SE, na CPL, localizada na GERCON – Gerência de Contratação.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** Após a liberação do Edital pelo licitacoes-e até o horário limite do início da Sessão Pública até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00 (nove horas) do dia 12 (doze) de abril de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO/LANCES:** A partir das 09h30 (nove e meia horas) do dia 12 (doze) de abril de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL DA SESSÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da internet: licitacoes-e.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já



notificados da necessidade de acessarem os sites <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e licitacoes-e para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 23 de março de 2021

**CRISTIANE SANTOS GOIS**  
Pregoeira



**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 23/03/2021

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**  
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de apoio/orientação/fiscalização dentro dos Terminais de Ônibus, tendo como objetivo medidas de prevenção ao Coronavírus, conforme descrições dos serviços neste Projeto Básico, com o intuito de atender ao Decreto Municipal nº 6.111 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) no Município de Aracaju, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 6.403 de 16 de março de 2021;

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

*Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

*XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;*

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através do Decreto Municipal nº 6.111/2020 – e suas alterações posteriores, sendo a última através do Decreto nº 6.403/2021 – que em seu artigo 7º autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 001/2020 firmado entre a SMTT – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju e a EMSURB - Empresa Municipal de Serviços Urbano cujo objetivo trata-se da “conjugação de esforços entre os partícipes para

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de apoio/orientação dentro dos Terminais de Ônibus, tendo como objetivo medidas de prevenção ao Coronavírus. Tais como: Orientação aos usuários quanto ao distanciamento social e uso de máscaras; Distribuição de máscaras; Distribuição de material de divulgação; Abastecimento de álcool em gel; Aferição de temperatura; Borrifação de álcool;”, anexo ao processo.

Considerando que as medidas tomadas até o presente momento se revestem de interesse público e visam o cumprimento, em caráter de urgência, das orientações exaradas pelos órgãos técnicos e de controle, a exemplo do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais (CTCAE), Ministério Público do Estado de Sergipe, entre outros.

Considerando que o objetivo da contratação, conforme justificativa técnica anexa ao processo, visa possibilitar o uso do sistema de transporte público urbanos (ônibus) com segurança e proteção para os cidadãos que assim necessitam, nesse período de pandemia.

Por fim, considerando a situação epidemiológica da capital sergipana, conforme boletim oficial de Aracaju – Covid 19, de 22 de março de 2021, em que aponta uma ocupação de 95,1% de leitos de enfermarias municipais, e visando evitar o colapso do sistema de saúde é que se realiza a presente contratação emergencial.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo foram solicitados orçamentos de forma urgente conforme e-mail,s anexados aos autos, tendo como interessadas as seguintes empresas: 1-EMPRESA CONNECT GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.754.789/0001-37, valor apresentado após negociação de R\$ 490.077,18 ( quatrocentos e noventa mil, setenta e sete reais e dezoito centavos); 2- LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29, valor apresentado após negociação de R\$ 523.772,82 (Quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos); 3- EMPRESA WN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 05.255.452/0001-38, valor de 556.481,16 (Quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos); 4- LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA CNPJ Nº 09.152.062/0001-93, valor da proposta R\$ 849.542,46 ( oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

Vale salientar que a pesquisa de preço foi realizada em sua grande amplitude, conforme e-mail,s em anexo, uma vez que visa garantir valor compatível com o mercado. Destaca-se também que trata-se de valor global para a contratação pelo período de 03 (três) meses.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a EMPRESA CONNECT GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.754.789/0001-37, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou o menor valor de R\$ 490.077,18 (quatrocentos e noventa mil, setenta e sete reais e dezoito centavos) para a realização do serviço, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA CONNECT GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.754.789/0001-37  
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS:

LOCAL	QUANTIDADE	TURNO
Terminal do Dia	08	06:00H ÀS 14:00H
	04	14:00H ÀS 22:00H
Terminal Atalaia	05	06:00H ÀS 14:00H
	02	14:00H ÀS 22:00H
Terminal Mercado	08	06:00H ÀS 14:00H
	04	14:00H ÀS 22:00H
Terminal Zona Oeste	08	06:00H ÀS 14:00H
	04	14:00H ÀS 22:00H
Terminal Maracaju	06	06:00H ÀS 14:00H
	03	14:00H ÀS 22:00H
Terminal Centro	05	06:00H ÀS 14:00H
	03	14:00H ÀS 22:00H

Total: 60 contratados e 01 supervisor que ficará encarregado da fiscalização dos trabalhos e registros de ocorrências, possuindo comunicação direta com a CONTRATANTE, para o período de 03 meses, podendo ser rescindido antes, desde que cesse a pandemia, ou nos termos da lei.

Os contratados executarão o serviço em escala de 6 x 1 (trabalham 6 dias e folgam 1), de acordo com determinação da fiscalização da contratante, sendo que haverá de acordo com a lei 1 (uma) folga por mês aos domingos; bem com intervalo diária de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes no Projeto Básico anexo no processo.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

ÉMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO  
(PRESIDENTE DA CPL  
AFASTADA/ATESTADO MÉDICO)

  
CRÍCIA VIEIRA DE MELO  
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO

  
VINÍCIUS ALMEIDA MELO  
MEMBRO

  
DÉBORA OLIVEIRA DE MATOS  
MEMBRO

ROSILAINE BARRETO LEITE SANTOS  
MEMBRO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



**EMURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:**  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021  
PP-02.005/2020

**CONTRATANTE:**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -

**EMURB**

**CONTRATADO:**  
PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-ME

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária: 27301  
Projeto Atividade: 04.122.0021.2.2133  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00  
Subelemento de despesa: 3.3.9.0.3.9.05  
Fonte de recurso:

**DO VALOR:**

O contrato para Serviços Técnicos de Engenharia E Arquitetura para acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos sob a responsabilidade da EMURB, nesta capital, está sendo aditado em R\$363.362,29 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**DATA**  
11/03/2021

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS  
Coordenador de Suprimentos



**EMURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:**  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021  
DL-149/2020

**CONTRATANTE:**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -  
EMURB

**CONTRATADO:**  
CSX CONSTRUÇÕES & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária: 27301  
Projeto de Atividade: 15.451.0208.1054  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.5.1.00  
Subelemento de Despesa: 4.4.9.0.5.1.00  
Fonte de Recurso: 10010000

**VALOR:**

O valor para Execução de Alambrado de Campo de Futebol de Areia- Loteamento Vale do Sol, Bairro Soledade, Aracaju-SE, está sendo aditado em R\$9.340,89 (nove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O valor do contrato original passa a ser de R\$82.997,71 (oitenta e dois mil,



novecientos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

DATA  
09/03/2021

PRAZO ADITADO  
15 DIAS

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS  
Coordenador de Suprimentos



**EMURB**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018  
PP- 004/2018

CONTRATANTE:  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -  
EMURB

CONTRATADO:  
UNIVERSO DA COMUNICAÇÃO CONSULTORIA E  
TREINAMENTO LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 27301  
Projeto Atividade: 04.122.0012.2133  
Natureza de Despesa: 33.90.30  
Subelemento de Despesa: 33.90.39.05  
Fonte de recurso: 100100

PRORROGAÇÃO:

O contrato para está sendo prorrogado em 06 (seis) meses, contados a partir de 23/03/2021 com término para 23/09/2021.

A prorrogação do presente contrato, estipulada na cláusula anterior, está estimada em R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

DATA  
09/03/2021

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS  
Coordenador de Suprimentos

DL-030/2021

CONTRATANTE:  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -  
EMURB

CONTRATADO:  
SOLUTI- SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES  
S/A

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 27301  
Projeto Atividade: 04.122.0012.2133  
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.4.0.00  
Subelemento: 3.3.9.0.4.0.15  
Fonte: 10010000  
Empenho: 0315003

Objeto: Aquisição de 02(dois) Certificados Digitais do tipo A3 E-CPF e Renovação de 01(um) Certificado do tipo A1 E-CNPJ para a EMURB.

Valor:

R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

DATA  
18/03/2021

PRAZO  
15 (quinze) dias

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS  
Coordenador de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4003-3F9D-3482-C938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS (CPF 349.238.615-68) em 23/03/2021 10:40:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4003-3F9D-3482-C938>



**EMURB**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:  
CONTRATO Nº 020/2021



**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO 01.015/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DE DEFENSAS METÁLICAS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.**

**DATA:** 06 DE ABRIL DE 2021.  
**HORA:** 10h00min.  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS

**Unidade Orçamentária:** 27301  
**Projeto de Atividade:** 15.451.0208.1054  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30  
**Subelemento de despesa:** 3.3.9.0.3.0.53  
**Fonte de Recurso:** 10010000

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser adquirido na Sede da EMURB, sala da CPLCS, situada à Avenida Augusto Franco, 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, das 8:00 às 13:00 ou através dos sites: [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Aracaju, 22 de março de 2021.

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS  
 Assinado de forma digital por  
 ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS:34923861568

Dados: 2021.03.23 11:33:38 -03'00'  
**ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial



**EMURB**  
 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E ORGANIZAÇÃO

HOMOLOGO a presente Licitação, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos. Lavre-se o Contrato.

Aracaju, Março/2021.

**ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS**  
 Presidente da EMURB

**ALMIR SEROA FILHO**  
 Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DA ATA  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.010/2021

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA FRESADORA A FRIO WIRTGEM W100, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VENCEDORA:**

**LOTE : REQUIMAQ EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA.**

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BIT W6/20X2 – RF: 2642523	UND	800	42,29	33.832,00
02	PORTA FERRAMENTA HT22 – RF: 2198001	UND	12	502,40	6.028,80
03	VED BIT HT22 – RF: 2198006	UND	20	16,95	339,00
04	PLUG HT22 - 2197999	UND	20	13,30	266,00
05	EJETOR LARGURA 150 – RF: 2140636	UND	04	430,60	1.722,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>42.188,20</b>

Aracaju, março de 2021.

**ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial



**EMURB**  
 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E ORGANIZAÇÃO

HOMOLOGO a presente Licitação, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos. Lavre-se o Contrato.

Aracaju, Março/2021.

**ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS**  
 Presidente da EMURB

**ALMIR SEROA FILHO**  
 Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DA ATA  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.009/2021

**DO OBJETO:** Aquisição de materiais que serão utilizados na recuperação das passarelas e confecção de guarda-corpos no Canal Localizado na Rua Comandante Miranda, Bairro Santos Dumont, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VENCEDORA:** Comercial Nascimento Comércio Varejista de Material de Construção LTDA.

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOLDA ELET. MGM SERRAL AMARELA 2,50	KG	10	300,00	3.000,00
02	DISCO CT INOX 7 – 178 X 1.6 X 22,23 TYRO	UND	10	6,50	65,00
03	DISCO DESBASTE 7 – 178 X 6 X 22,23 A46 T	UND	10	11,80	118,00
04	ZARCÃO CINZA GL – 3.6L	UND	5	75,00	375,00
05	SOLVENTE AGURRAZ GL – 5.0L	UND	1	72,00	72,00
06	TUBO PATENTE FQ 2.1/2 – CH12 – 76.10MM	UND	60	425,50	25.530,00
07	CHAPA XADREX 1/8 2000 X 1200	UND	12	720,00	8.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>37.800,00</b>

Aracaju, março de 2021

**ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: 8A13-E0F9-B945-4E77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS** (CPF 349.238.615-68) em 23/03/2021 11:59:50 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALMIR SEROA FILHO** (CPF 189.821.665-72) em 23/03/2021 12:50:51 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS** (CPF 177.291.736-20) em 23/03/2021 13:12:29 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A13-E0F9-B945-4E77>